



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 17/2025

VOTO DO VOTANTE:

Aprovado

Rejeitado

Assinatura do Vereador

Assinatura do Presidente da Câmara

Assinatura do Vereador

Institui o Dia Municipal do Idoso no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Ubá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Idoso" no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Ubá, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal do Idoso tem por objetivo:

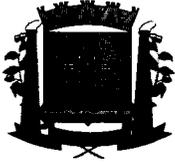
- I - Valorizar e reconhecer a contribuição da pessoa idosa para a sociedade;
- II - Sensibilizar a população sobre os direitos e necessidades dos idosos;
- III - Promover atividades de integração, lazer, cultura e saúde voltadas à terceira idade;
- IV - Estimular a implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar dos idosos;
- V - Conscientizar sobre a importância do respeito e da dignidade da pessoa idosa.

Art. 3º No âmbito do Dia Municipal do Idoso, poderão ser realizadas palestras, seminários, campanhas educativas, eventos culturais, esportivos e sociais, em parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e demais entidades interessadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 17 dias de fevereiro de 2025.

VEREADOR BRENO REIS DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A instituição do Dia Municipal do Idoso visa reconhecer a importância da população idosa para o desenvolvimento da sociedade. Os idosos representam um segmento crescente da população, sendo fundamental promover iniciativas que garantam sua qualidade de vida, bem-estar e inclusão social. Além disso, a data contribui para sensibilizar a comunidade sobre a necessidade de respeito, valorização e proteção dos direitos dessa parcela da sociedade.

O Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa é comemorado em 1º de outubro, sendo instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1990. Portanto, justifica-se a escolha dessa data em nível municipal.

A celebração anual possibilita a realização de atividades educativas e culturais que incentivam a interação entre gerações e a promoção de políticas públicas voltadas à terceira idade.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

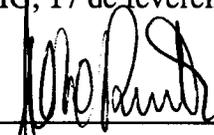
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 17/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

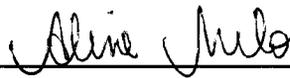
A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Vereador Jane Cristina Lacerda Pinto
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 17 de fevereiro de 2025.



Relator



Aline Moreira Silva Melo

Presidente